



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 068/2023

Aos VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO do ano de dois mil e vinte e tres, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA – EPP, MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA, classificada no Pregão Presencial n.º 068/2023, processo n.º 4475/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 28/08/2023, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1 – OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

#### **2 - DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da nota de empenho à empresa contratada, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.1.4 – As entregas deverão ser realizadas entre 9h e 17h, sempre em dias úteis.

#### **3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

#### **4 - DA VINCULAÇÃO**





4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 068/2023, Processo n.º 4475/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

## 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas





obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.





9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 28 de Agosto de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Empresa:

  
 O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP

MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

  
 AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 N.º 2039 DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES EM 28/08/23

Arthur José Cunha Martins  
 Pregoeiro  
 Mat. 1662/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 N.º 2039 DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES EM 28/08/23  
 INTERNET

Arthur José Cunha Martins  
 Pregoeiro  
 Mat. 1662/02





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração  
**ANEXO VIII**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Ferragens, visando atender as necessidades das Secretarias participantes da PMPA, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O referido material destina-se a construção, substituição ou manutenção dos imóveis da PMPA, tal como a construção de rampas de acessibilidade no Parque Fazenda Monte Alegre, bem como possíveis outras obras ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A manutenção predial é rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

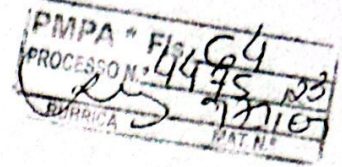
**3. DO QUANTITATIVO**

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 4475/2023. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra.

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 9h e 17h, sempre em dias úteis.

#### 6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

#### 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





PMPA \* Fl. 65  
PROCESSO N.º 01475/23  
PUBRICA  
MAT. N.º

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

**SECRETARIA DE OBRAS**

1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antônio de Matos 61, Avelar

**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

1	Secretaria de Cultura e Economia Criativa	Praça Manoel Congo, S/N - Centro
---	---	----------------------------------

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura / notas(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

## 9. DA GARANTIA

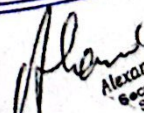
- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2023

  
Lindaura Cristina T. Nobre  
Secretária de Administração  
Mat. 1763/02

  
Alexandre Velho Lisboa  
Secretário de Obras e  
Serviços Públicos e  
Mat. 1256/02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
**GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4475/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP**, com os itens 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 no valor total de R\$ 127.960,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).

- **MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os itens 03, 07 e 17, no valor total de R\$ 80.489,70 (Oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

- **AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA**, com os itens 01, 02, 04, 08, 13 e 16, no valor total de R\$ 81.732,68 (Oitenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 290.182,38 (Duzentos e noventa mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

PATY DO ALFERES, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 4099 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES

Artur José Cansian Martins  
Pregoeiro  
Mat. 1662/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
28/08/23  
Artur José Cansian Martins  
Pregoeiro  
Mat. 1662/02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 68/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 4475/2023

Folha: 1/2

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					<u>(em Reais R\$)</u>				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LT</u></b>									
1.	83849 - PERFIL U SIMPLES 6X50 X 2.65MM - 6 POLEGADAS, MATERIAL EM FERRO, BARRA COM 6MTS	PEÇA	ADG	58	13,98	253,00	14.674,00		
2.	83850 - PERFIL U SIMPLES 5X 50X 2.65MM - 5 POLEGADAS, MATERIAL EM FERRO ,BARRA COM 6 MTS	PEÇA	ADG	40	20,28	220,00	8.800,00		
							Total do Fornecedor:	23.474,00	
<b><u>MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS</u></b>									
3.	83851 - CANTONEIRA 1X 3/16 - 1 POLEGADA, 3/16 ESPESSURA, MATERIAL EM FERRO, BARRA COM 6 MTS	PEÇA	DI AÇO	260	17,90	82,00	21.320,00		
							Total do Fornecedor:	21.320,00	
<b><u>AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LT</u></b>									
4.	83852 - TUBO QUADRADO 100 X 100 X 2.00 - BARRA 6 MTS , MATERIAL EM METALON	PEÇA	ADG	88	10,50	369,00	32.472,00		
							Total do Fornecedor:	32.472,00	
<b><u>O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP</u></b>									
5.	83853 - ELETRODO 6013 3.25 - MARCA: ELETRON	KILO		560	10,00	22,30	12.488,00		
6.	83854 - DISCO DE CORTE 12 FURO 3/4 - MARCA: CARBO FORCE	PEÇA		190	43,32	18,00	3.420,00		
							Total do Fornecedor:	15.908,00	
<b><u>MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS</u></b>									
7.	83855 - CHAPA XADREZ 2.65 X 1200 X 3000 - MATERIAL EM FERRO	PEÇA	DI AÇO	75	25,05	730,00	54.750,00		
							Total do Fornecedor:	54.750,00	
<b><u>AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LT</u></b>									
8.	83856 - TUBO QUADRADO 60 X 60 X 2.00 - MATERIAL EM METALON , BARRA COM 6 MTS	PEÇA	ADG	61	13,27	215,00	13.115,00		
							Total do Fornecedor:	13.115,00	
<b><u>O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP</u></b>									
9.	83857 - BARRA CHATA 4 X 1/4 - 4 POLEGADAS, MATERIAL EM FERRO , BARRA 6 MTS	PEÇA	AÇOTEL	43	46,05	240,00	10.320,00		
10.	83858 - BARRA CHATA 1 X 1/4 - 1 POLEGADA , MATERIAL EM FERRO , BARRA COM 6 MTS	PEÇA	AÇOTEL	691	21,05	52,00	35.932,00		
11.	83859 - ELETRODO 6013 2.50 - MARCA: ELETRON	KILO		590	16,73	20,00	11.800,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 68/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 4475/2023

Folha: 2/2

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>		
<b><u>O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP</u></b>							
12 .	83860 - ELETRODO 7018 3.25 - MARCA: ELETRON	KILO	540	4,97	26,00	14.040,00	
					Total do Fornecedor:	72.092,00	
<b><u>AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LT</u></b>							
13 .	83861 - BARRA CHATA 1 X 1/8 - 1 POLEGADA , MATERIAL EM FERRO, BARRA COM 6 MTS MARCA: CIPALAN	PEÇA	158	25,60	29,96	4.733,68	
					Total do Fornecedor:	4.733,68	
<b><u>O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP</u></b>							
14 .	83862 - TELA ONDULADA 2,10 X 1,60 MALHA 2 X 2 FIO 10 - METRO QUADRADO MARCA: JLM	MT QUAC	355	50,00	60,00	21.300,00	
15 .	83863 - TELA ONDULADA 2,40 X 1,50 MAOLHA 2 X 2 FIO 10 - METRO QUADRADO MARCA: JLM	MT QUAC	311	50,00	60,00	18.660,00	
					Total do Fornecedor:	39.960,00	
<b><u>AML COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LT</u></b>							
16 .	83864 - CANTONEIRAS DE 7/8 X 1/8 - PEÇAS COM 6 METROS DE CUMPRIMENTO MATERIAL EM FERRO MARCA: CIPALAN	PEÇA	162	19,11	49,00	7.938,00	
					Total do Fornecedor:	7.938,00	
<b><u>MARI METAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS</u></b>							
17 .	83865 - BARRA CHATA 3/4 X 1/8 - PEÇAS COM 6 METROS DE CUMPRIMENTO MATERIAL EM FERRO MARCA: DI AÇO	PEÇA	193	11,03	22,90	4.419,70	
					Total do Fornecedor:	4.419,70	
					Total Geral:	290.182,38	